



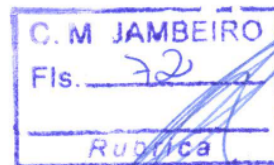
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235

EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br

Lei Municipal nº 1547, de 21 de dezembro de 2011



"Dispõe sobre a transformação da área rural para o perímetro urbano".

Carlos Alberto de Souza, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei, nos seguintes termos:

Artigo 1º - fica considerada de interesse urbano, uma área de terras situada na rodovia dos tamoios km 21,5 bairro do tapanhão em Jambéiro com 40.296,60 m² assim descrita: inicia-se a descrição deste perímetro no marco 207^a do levantamento geral junto a um córrego e segue confrontando com o quinhão que coube à legatária Marieta Madalena Kolde, através do azimuth 103°22' uma distância de 72,10m até o marco e 23, cravado na eixo de uma estrada vicinal. deflete à esquerda e segue pelo eixo dessa estrada vicinal, confrontando ainda com o quinhão que coube à legatária Marieta Madalena Kolde, através dos seguintes azimuths e respectivas distâncias: 24°47', 11,99m; 26°52', 16,00m; 37°33', 57,25m; 355°53', 37,96m; 332°37', 16,54m; 7°35', 5,68m; 62°03', 4,36m; 95°47', 19,89m; 60°56', 6,36m; 58°08', 9,21m, até o marco e 23a. deixa o eixo dessa estrada vicinal e segue agora confrontando com uma área destacada da referida gleba A (em favor de Andreas Karl Kolde), através dos seguintes azimuths e respectivas distâncias: 140°56'40", 06,76m; 78°25'43", 15,50m; 131°11'49", 18,60m; 172°08'04", 09,10m; 167°4'35", 51,10m; 65°08'04", 03,10m; 155°08'04", 23,00m. deflete à direita e segue, confrontando com o remanescente da gleba A, de propriedade de Lillian Wysling Moll e Peter Eugen Moll, através dos seguintes azimuths e respectivas distâncias: 194°42'52", 27,16m; 262°08'42", 22,41m;

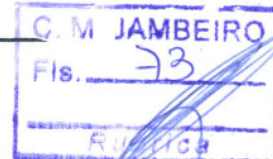


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235

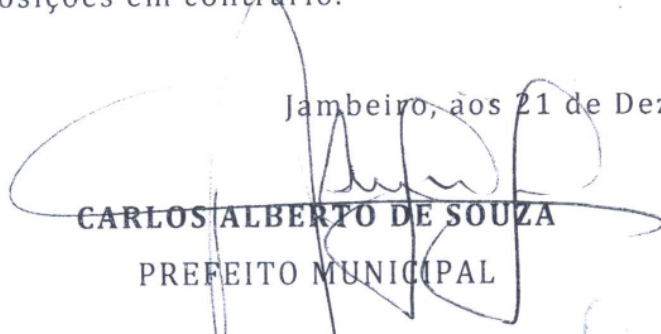
EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br



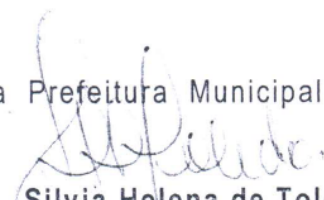
253°00'04", 20,68m; 303°00'50", 20,05m0, até o marco 4a á margem de uma rua projetada, deflete á esquerda e segue margeando a rua, confrontando ainda com o remanescente da gleba a, de propriedade de lillian wysling moll e peter eugen moll através do seguinte azimuth e respectiva distancia: 184°35'44", 10,00m; 163°32'19", 60,30m; 171°32'28", 22,76m; 156°40'22", 48,13m; 173°01'51", 19,50m, ate o marco 4b destedeixa a rua e segue confrontando ainda com o remanescente da gleba a, de propriedade de lillian wysling moll através do seguinte azimuth e respectiva distancia: 155°09'00", 44,02m, 145°21'59", 34,16m; 150°34'08", 61,710m; 66°42'47", 25,30m; 118°09'39", 60,25m; 216°05'09", 59,93m; 300°24'09", 61,68m; 245°35'49", 91,23; 283°35'49", 27,15m, ate o vértice 2c na divisa com a prefeitura municipal. segue agora confrontando coma prefeitura municipal através dos seguintes azimutes e respectivas distancias: 59°43'32", 87m; 326°37', 19,61m; 48°48', 8,08m; 356°38'146,99; 353°58,96,73m ate o marco 207^a. Encerrando o perímetro com uma área de 40.296,60m², 4, 0296 hectares ou 1,665 alqueires do tipo paulista.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, aos 21 de Dezembro de 2011


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 21 de Dezembro de 2011.


Silvia Helena de Toledo

Chefe da Seção de Administração